

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE N° 0339/85

INTERESSADO: RAFAEL BRUNO NETO

ASSUNTO : Reconsideração do Parecer CEE n° 854/85 - FEO de Fenandópolis.

RELATOR : Cons° José Eduardo Dutra de Oliveira

PARECER CEE N° 907 /87 CONSELHO PLENO APROVADO EM 06/05/87

1. HISTÓRICO:

A Faculdade de Enfermagem e Obstetrícia de Fenandópolis pede reconsideração do Parecer CEE n° 854/85 que limita a indicação de Rafael Bruno Neto para ministrar a disciplina "Fisiologia", ate o final do ano lativo de 1986.

2. APRECIÇÃO:

As informações anteriormente prestadas de que o indicado foi formado na Universidade Federal da Londrina (Ciências Biológicas-Modalidade Medica) e que vem exercendo funções de ensino tanto em Londrina como em São José do Rio Preto, é anexado ao processo um atestado da Fundação Regional de Medicina de São José do Rio Preto que comprova ter interessado se submetido a provas e logrado aprovação, em concurso público para Professor Assistente do Curso Medico. Foi contratado para exercer essas funções a partir de 01.05.86.

A grade e a carga horárias de 24 horas semanais de atividades docentes são compatíveis com a Deliberação CEE n° 10/86.

3. CONCLUSÃO:

Acolhe-se o pedido de reconsideração para aprovar a indicação de Rafael Bruno Neto para lecionar a disciplina "Fisiologia", como Professor I, na Faculdade de Enfermagem e Obstetrícia de Fernandópolis, até o final do ano letive do 1988, considerando o seu interesse pelo ensino e pesquisa. Espera-se enriquecimento do seu "curriculum" na área específica que tem interesse, através de cursos e publicações de resultados de seu trabalho.

São Paulo, 08 de abril de 1987.

a) Cons° José Eduardo Dutra de Oliveira
Relator

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 06 de maio de 1987

a) Consa. MARIA APARECIDA TAMASO GARCIA

Presidente